

tos narrados no Ofício Interno nº 328/2023-SEC/CRFM/SEAP/PA e demais documentos via PAE nº 2023/1286093, infringindo, em tese, aos arts. 177, III, IV, VI, 178, X, XVIII c/c 190, I, IV, XI, XIII, XIV, XVI, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1025992

PORTARIA Nº 1144/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7892/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.R.S.F. (M.F.: 5963637), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, por supostamente, ter efetuado um disparo acidental com seu armamento institucional, Pistola TS9 9mm, e que no momento estava também armado no posto com a Carabina 5.56, na Unidade de Custódia e Reinserção de Marabá - UCR MARABÁ, conforme os fatos informados no Ofício Interno nº 360/2023-SEC/CPM/SEAP/PA, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1025989

PORTARIA Nº 1147/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7894/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor A.M.V. (M.F.: 5891132), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do mesmo, por suposta, inobservância funcional e ausência de zelo na utilização adequada da viatura desta SEAP, referente à infração de trânsito ocorrida no dia 08/04/2023, com o veículo Fiat-Cronos 1.3, branco, placa RNQ3G15 conforme os fatos informados via e-mail do dia 05/07/2023, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput,

da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1025984

PORTARIA Nº 1145/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7893/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores J.V.S.C. (M.F.: 5970514) e D.L.S. (M.F.: 5974801), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, por supostamente, ter efetuado disparos acidentais na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Ananindeua - UCRF ANANINDEUA, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 1244/2023-CRF/RMB/SEAP via PAE nº 2023/830871, infringindo, em tese, aos artigos 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1025986

PORTARIA Nº 1148/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7895/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores C.C.P. (M.F.: 5954316), J.S.P. (M.F.: 5954357) e G.R.M. (M.F.: 5954064), Policiais Penais, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, por suposta conduta irregular, ao supostamente, não observarem aos procedimentos a serem realizados na atual Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Tucuruí - URRS TUCURUÍ, acerca do não cumprimento do Alvará de Soltura da Pessoa Privada de Liberdade - PPL JORGE ANDRÉ QUEIROZ DOS SANTOS (INFOPEN 382748), conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 663/2023-UPMT/CRRT/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, IV, VI, IX, "b" c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1025981